

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
SP A P
RC
Câmara Municipal
Cód. 01.00.10.05 10deRlacarei

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA Nº 01 AO PLL Nº 16/2023 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO			
ASSUNTO:	Dispõe sobre a obrigatoriedade de escolas públicas e privadas de educação básica do Município contarem com serviço de vigilância patrimonial.		
AUTORIA:	Vereadores Abner Rosa e Paulinho do Esporte		

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura	
MARIA AMÉLIA (Presidente)	faveravel	Vifluën	
ROBERTO ABREU (Relator)	favorave (ANAMA	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	Fanosárel		
Justificativa: Conforme pareces prédico			
		47:40	

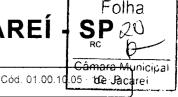
Câmara Municipal de Jacareí, $\Lambda \bigcirc$ de maio de 2023.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

(X) Encaminhada ao Plenário.

() Arquivada.



PARECER DA COMISSÃO 2-CFO FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO E EMENDA Nº 01: PLL Nº 16/2023 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO			
ASSUNTO:	Dispõe sobre a obrigatoriedade de escolas públicas e privadas de educação básica do Município contarem com serviço de vigilância patrimonial.		
AUTORIA:	Vereadores Abner Rosa e Paulinho do Esporte		

CONCLUSÃO: (x) Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.	
--	--

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo as proposituras discriminadas em epígrafe sido remetidas para avaliação da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO**, a Relatora, Vereadora Maria Amélia, se manifesta conforme abaixo:

Justificativa: O presente parecer tem por objeto o **Projeto de Lei do Legislativo nº 16 e Emenda nº 01 de 2023**, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de escolas públicas e privadas de educação básica do Município contarem com serviço de vigilância patrimonial".

Após receber parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, a propositura é apresentada a esta Comissão, conforme previsto no Regimento Interno do Legislativo.

Verificamos que o autor justifica que se trata de matéria cujo objetivo é fazer com que as escolas públicas e privadas contem com profissionais capacitados, que possam identificar alunos com comportamento alterado, situações suspeitas ou presença de pessoas estranhas nos arredores da escola. Esses profissionais serão treinados para agir preventivamente, a fim de evitar novas tragédias no ambiente escolar.

Consideramos válidas todas as iniciativas propostas pelos nobres vereadores desta Casa, no sentido de oferecer instrumentos legais que possam servir para a garantia da segurança no ambiente escolar do município. Desde medidas junto aos agentes públicos de segurança, passando por ações pactuadas



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01 00.10.05

Gâmara Municipal de Jacarei

Folha

PARECER DA CFO - FLS. 2/2

entre os diferentes órgãos das esferas municipal, estadual e federal, que atentem para políticas públicas eficazes de combate à violência no ambiente escolar e especialmente de monitoramento da saúde mental dos alunos, bem como da comunidade escolar.

Apesar da relevância do assunto, também consideramos a ressalva apontada pelo Secretário-Diretor Jurídico desta Casa, Parecer nº 63.1/2023/SAL/METL, em sua observação a respeito da obrigatoriedade de contratação de empresa para vigilância nas condições expostas no projeto, por eventual "inconstitucionalidade por intervenção na atividade econômica".

No entanto, delibero pelo prosseguimento da propositura para que a mesma seja amplamente discutida e colocada em votação em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de maio de 2023.

Ver. MARIA AMÉLIA Relatoralda CFO

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

Ver. PAULINHO DO ESPORTE

Presidente da CFO

Ver. ROGÉRIO TIMÓTEO Membro da CFO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
SP
Câmara Municipal
Cód. 01.00.10.05 1.0deplacarei

PARECER DA COMISSÃO 4-CECE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EMENDA Nº 01: PLL Nº 16/2023 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO			
ASSUNTO:	Dispõe sobre a obrigatoriedade de escolas públicas e privadas de educação básica do Município contarem com serviço de vigilância patrimonial.		
AUTORIA:	Vereadores Abner Rosa e Paulinho do Esporte		

Os integrantes da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO**, **CULTURA E ESPORTES**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
MARIA AMÉLIA (Presidente)	farerand	Mulphiene
DUDI (Relator)	Pausia	SPA
PAULINHO DO ESPORTE (Membro)	FAURONEL	Taufuf
Justificativa:		

Câmara Municipal de Jacareí, ℓO de maio de 2023.

CONCLUSÃO:

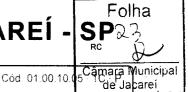
Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

() Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ -

PALÁCIO DA LIBERDADE



PARECER DA COMISSÃO 8-CSDHC SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EMENDA Nº 01 AO PLL Nº 16/2023 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO			
ASSUNTO:	Dispõe sobre a obrigatoriedade de escolas públicas e privadas de educação básica do Município contarem com serviço de vigilância patrimonial.		
AUTORIA:	Vereadores Abner Rosa e Paulinho do Esporte		

Os integrantes da Comissão Permanente de **SEGURANÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador		Voto		Assinatura
DUDI (Presidente)		FAUCUALE		60S
RONINHA (Relator)		FALORI	Will -	
ROGÉRIO 1 (Membro)	TIMÓTEO	Favoro	el _	
Justificativ	/a:			
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
 				
	Câmara Mı	unicipal de Jacare	eí, $\ell^{ extstyle extst$	e 2023.
	CONCLUSÃO:			
	Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:			
	(x) Encaminhad	la ao Plenário.	() Arqui	vada.